

Sessão 100.^a

Em 11 de Setembro de 1827.

Presidência do Sr. Bispo Capellão Mor.

Reunidos os Srs. Senadores ás 10 horas, e não se achando numero sufficiente para se abrir a Sessão em virtude de haver ficado a Imperial Junta humma Representação de sete Membros, que havia sido incumbida de levar tres Decretos a Sanção Imperial, e tendo se esta recolhido ás 11 horas, e 20 minutos, estando presentes 30 Srs. Senadores, declarou se aberta a Sessão, e lida a Acta da anterior foi approvada.

Os Srs. Barrozo, Marquez de Aracaty, e Marquez de Inhambupe mandaram a Mesa a seguinte:

Declaração de Voto.

" Declaro que na Sessão de hontem quando passou a Lei que fixa as forcas de mar para o anno de 1828 fui de voto que ella sahisse emendada declaratoria. Páco do Senado 11 de Setembro de 1827. Bento Barrozo Pereira - Marquez de Aracaty - Marquez de Inhambupe.

O Sr. Marquez de Inhambupe pediu a palavra e sendo-lhe concedido, annunciou que, logo que a Representação chegou ao Páco, fora introduzida a Presença de Sua Magestade o Imperador, e que como orador della elle havia apresentado os Decretos, dirigindo-lhe as representações que fez em nome da Constituição, e que o mesmo Augusto Senhor Houve por bem Recibir com as maiores de manifestações de benevolencia, dizendo que acabava de receber entre da Camara dos Srs. Deputados.

O Sr. 1.^o Secretario deu conta do seguinte officio que havia recebido do 1.^o Secretario da Camara dos Srs. Deputados.

M. e Ex. Sr. - Passa as maos de V. Ex. inclusa a Resolução da Camara dos Deputados relativa a haver nas Praças Commercial das principaes Cidades Maritimas do Imperio hum Exercício privativo de Conto, e Protesto das Letras de Commercio, a fim de que seja por V. Ex. apresentada a Camara dos Srs. Senadores.

Dos Guardas a V. Ex. Páco da Camara dos Deputados em 10 de Setembro de 1827. Foi Antonio da Silva Maysa =

Sen. Vinondi de Congonhas do Campo.

Foi lido pelo Sen. 2.º Secretario o Projecto de que se trata.

„A Assemblia Geral Legislativa do Imperio, Decreta:

Artigo 1.º Haverá nas Praças Commercial das principaes Cidades Maritimas do Imperio hum Escrivão privativo do Porto, e Protesto das Letras de Commercio.

Artigo 2.º Este Escrivão perceberá juntamente os emolumentos, que até agora percebiam nesta parte os Tabelleães na forma do seu Regimento, ao qual fica sujeito naquelle, que lhe pode ser applicavel.

Artigo 3.º Ficão derogadas todas as Leis, Alvaras, e Resoluções em contrario.

Pelo da Camara dos Deputados em 10 de Setembro de 1827. Doutor Pedro de Araujo Lima, Presidente = Jori Antonio da Silva Morya, 1.º Secretario = Jori Carlos Pereira de Almeida Torres, 2.º Secretario.

Foi a imprimir, para entrar em discussao na ordem dos trabalhos.

Sen. Vinondi de Alcantara require que se judissem ao governo todos os papys que houverem concernentes a este objecto, e sendo posto este requerimento a votacao, foi approvado.

Sen. Marquez de S.º Amaro pedia a palavra, e depois de fazer algumas observacoes, apresentou a seguinte Indicação.

„Propozho que se mandem publicar pelo meio que parecer mais conveniente os trabalhos Statisticos sobre as Provincias de S. Paulo e Rio Grande de S. Pedro, remettidos pelo governo ao Senado, e que existam na Commissão respectiva.

Marquez de S.º Amaro
Foi approvado, e ficou sobre a Mesa para entrar em discussao conform a distribuiçao dos trabalhos.

Entrando se na proxima parte da ordem do dia, proseguio a 2.ª discussao do Artigo 1.º do Projecto da Camara dos Sen. Deputados a cerca de hum imposto sobre os Affugmentos das Mandegas do Imperio, que ficara adiada, e no decurso do debate virao a Mesa as seguintes:

Emendas.

"Do Sr. Borges = " Artigo 1.º A disposição deste artigo comprehendera as Alfândegas de Algodão estabelecidas no Império, e mais Estações donde se cobravam o Dirimo, e o Kudio do açúcar = Jori Ignacio Borges.

"Do Sr. Oliveira = " Acrescento que a emenda do Artigo 1.º deve abranger não só as Alfândegas, mas também os açúcares e tabaco, e de mais gêneros que o pagar ou seja por administração, ou por commatação, comprehendendo de mais a mactida a todos os Armazéns da Fazenda Nacional, salva a tobacco = Sr. Jori de Oliveira.

Sendo apreciadas, entrava em discussão com o artigo, e julgada esta sufficiente, o Sr. Presidente passou a votar ao Senado.

1.º Se passava o artigo sobre as emendas, assim se votou.

2.º Se a disposição deste artigo deveria comprehendere as Alfândegas de Algodão, resolveu-se que não.

3.º Se approvava a materia da emenda do Sr. Oliveira, não passou.

Leio a discussão o Artigo seguinte, que sem opposição foi approvado tal como se achava redigido.

Artigo 2.º Estes Bilhetes ou Assignados conterão, não só a quantia principal dos Direitos assignados, como a do premio respectivo, computados na razão do dito milio por cento ao mez pelo tempo da mora, ou expira estipulada para entrada efectiva dos ditos Direitos nos Caes da Fazenda Publica.

Segue-se o Artigo 3.º Assignamentos, que se houverem de fazer pelo Thesouro com os ditos Bilhetes, ou Assignados da Alfândega na forma da Lei a este respeito, serão regulados pelo valor total do principal, e premio, descontando-se ao Cessionario, que os receber, aquella parte do premio, que ainda não estiver vencida ao tempo da transacção.

Sr. Vinconde de Alcantara mandou a ler a seguinte:

Emenda

"O Artigo 3.º deve ser supprimido = Vinconde de Alcantara

Foi apoiada, e entrou em discussão com o artigo, e julgando-se esta bastante, propôs-se a supressão do artigo, e não passando, foi portanto aprovado tal qual estava redigido.

Passou-se ao Artigo 11.º do Ministro de Estado dos Negocios da Fazenda, fica encarregado de fazer executar a presente Lei.

Não havendo quem fallasse contra a sua doutrina, foi aprovado tal qual estava no Projecto.

Julgando-se a final discutida toda a materia do Projecto em geral, e de cada hum dos seus artigos em particular, foi aprovado para passar a 3.ª discussão.

Passando-se ao segundo objecto da Ordem do dia, entrou em 1.ª e 2.ª discussão o Projecto da mesma Camara sobre assignação das Forças terrestres de 1.ª Linha, para o anno de 1828, e no decurso do debate o Sr. Barrozo mandou a Mesa a seguinte

Proposta.

„Proponho que ficando adiada a discussão se convide o Ministro da Guerra para que venha querendo assistir a discussão a fim de poder dar a tal respeito algumas illustrações. Barrozo.

Sendo apoiada entrou em discussão a mesma materia, e julgada esta bastante, foi proposta a votação, e sendo approvada, resolveu-se que o Sr. 1.º Secretario officiasse ao Ministro convidando-o para vir assistir a discussão deste Projecto, no dia 14 do corrente pelas 11 horas da manhã.

Seguindo-se a terceira parte da Ordem do dia, entrou em 1.ª e 2.ª discussão a Proposta do Poder Executivo convertida em Projecto de Lei sobre a Organização da Brigada Imperial d'Artilharia da Marinha; porém como disse a hora, ficou adiada a discussão.

O Sr. Presidente da mesa Ordem do dia; 1.ª Continuação da 1.ª e 2.ª discussão do Projecto adiado pela hora; 2.ª discussão da Resolução sobre ser permittido a Ordem Terceira de São Francisco de Paula da Cidade do Rio de Janeiro, adquirir por qual quer titulo, bens de raiz, até o valor de quatrocentos contos de reis; 3.ª discussão do Projecto sobre a applicação das Ligadas pias não cumpridas no Imperio; e havendo tinguio discussão de Paragens

de Commissão.

Levantou-se a Sessão ás duas horas da tarde.

Bispo Capellão Mór. Presidente.

Viconte de Congonhas do Campo 1.^o Secretario

João Joaquim de Carvalho, 2.^o Secretario.